



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

**EDITAL INTERNO Nº03/2018  
FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ  
2018**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *campus* Nilópolis, por meio da Direção Geral e da Coordenação de Extensão (COEX), torna público o presente Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de projetos institucionais, no âmbito da Extensão, de acordo com as normas definidas neste Edital Interno, com vigência de junho de 2018 a junho de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente edital visa concessão de até 15 (quinze) cotas de auxílio a serem investidas diretamente ao solicitante.
- 1.2. Serão concedidas até 5 (cinco) cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e até 10 (dez) cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Projetos de Extensão.
- 1.3. Também serão disponibilizadas até 30 (trinta) bolsas de auxílio financeiro a estudante no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) com duração de até 12 (doze).
- 1.4. Entende-se como Extensão o processo educativo, tecnológico, científico e cultural que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, garantindo a formação integral do indivíduo e viabilizando a relação transformadora entre Educação e a Sociedade.
- 1.5. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações de extensão contínuas, de caráter educativo, tecnológico, científico, cultural e social com objetivos específicos e cronograma de execução determinado, envolvendo a participação de discentes e relação com a comunidade externa.
- 1.6. As propostas deverão se enquadrar em uma das áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:
  - a) Comunicação;
  - b) Cultura;
  - c) Direitos Humanos e Justiça;
  - d) Educação;
  - e) Meio Ambiente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- f) Saúde;
  - g) Tecnologia e Produção;
  - h) Trabalho.
- 1.7. O projeto de Extensão apresentado deverá estar enquadrado em todas as exigências do presente edital.
  - 1.8. O projeto deverá prever as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o cronograma, prevendo ações que promovam a visibilidade e a socialização das experiências promovidas pelo extensionista perante a comunidade do IFRJ – *campus* Nilópolis.
  - 1.9. Poderão participar como proponentes professores e servidores técnico-administrativos efetivos.
  - 1.10. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. No entanto, poderá participar como membro da equipe executora em outras propostas apresentadas.
  - 1.11. Os proponentes devem estar em dia com todos os relatórios e prestações de contas de projetos submetidos e cadastrados na PROEX, COEX e COPI.
  - 1.12. O proponente não deve estar licenciado ou afastado do IFRJ, a qualquer título, no período de aprovação e execução do projeto.
  - 1.13. O projeto aprovado receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio destinada a custos previstos no projeto e até 2 (duas) bolsas para discentes.
  - 1.14. O proponente e/ou os bolsistas envolvidos no projeto de extensão deverão obrigatoriamente participar do “Fórum de experiências extensionistas do IFRJ- *campus* Nilópolis” que será realizado na SEMATEC 2018.
  - 1.15. Todas as propostas de projetos de extensão deverão, obrigatoriamente, conter 1 (um) Minicurso de Extensão, de no mínimo 4h e no máximo 8h, **ou** 1 (um) Curso de Extensão, de no mínimo 8h e no máximo 60h, tendo início no segundo semestre de 2018 e sendo oferecido **obrigatoriamente às sextas-feiras ou aos sábados**.
  - 1.16. O projeto não poderá ter sido submetido a outra fonte de apoio ou fomento, tais como: COPI, PROEX, FAPERJ, CNPQ, entre outros.
  - 1.17. As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho uma ou mais unidades acadêmicas do IFRJ e, ainda, envolver outras instituições e organizações sociais ou não governamentais externas ao IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

## **2. DOS OBJETIVOS**

O presente edital de fomento a Projetos de Extensão, tem como objetivos:

- 2.1 Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão no IFRJ-*campus* Nilópolis;
- 2.2 Apoiar a formação acadêmica e o desenvolvimento de projetos extensionistas, propiciando vivência integradora;
- 2.3 Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em sua realidade social;
- 2.4 Promover a integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa.

## **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO – COTA ÚNICA**

- 3.1. Cada proposta aprovada receberá como auxílio financeiro apenas 1 (uma) cota no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou 1 (uma) cota no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2. O valor solicitado pelo proponente deverá estar previsto no orçamento da proposta e será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.
- 3.3. O objetivo do auxílio é financiar itens de custeio para projeto, onde se incluem: (i) Serviços de Terceiros, (ii) Material de Consumo, (iii) Passagens em Território Nacional (rodoviária e aérea, exceto para servidor público) e demais custeios de transporte, (iv) Inscrição do aluno bolsista do projeto em Eventos, (v) Itens de alimentação, entre outros.
- 3.4. Todas as despesas deverão ser comprovadas, posteriormente, com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* ou quando não for possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal.
- 3.5. Fica definido no presente Edital que o projeto que não executar em no mínimo 70% as atividades apresentadas na proposta, deverá obrigatoriamente devolver o valor integral do auxílio direcionado ao projeto ou evento.
- 3.6. É vetado ao beneficiário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta, conforme estabelecido nas normas do presente edital e que não esteja definido e aprovado no Plano de Trabalho;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente edital, independente da data de disponibilidade do recurso;
- c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pelo proponente da proposta de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- d) Efetuar pagamento a si próprio ou a outros participantes diretos da proposta;
- e) Utilizar o recurso financeiro para aquisição de material permanente;
- f) Utilizar o recurso para aquisição de material bibliográfico;
- g) Computar nas despesas da proposta taxas de administração, CPMF, IOF ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.

3.7 Todo recurso não utilizado até a vigência do presente edital, conforme cronograma (**anexo 1**), deverá ser restituído ao IFRJ – *campus Nilópolis* por meio de pagamento de GRU.

#### **4. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTE**

- 4.1 Serão concedidas neste Edital até 30 (trinta) bolsas de extensão destinadas a alunos devidamente matriculados no IFRJ-Nilópolis e vinculados à proposta de Projeto de Extensão aprovada.
- 4.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) mensais durante um período de até 12 (doze) meses, cuja vigência é de 18 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019.
- 4.3 Cada proposta de Projeto de Extensão poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas concedidas a alunos devidamente vinculados ao projeto.
- 4.4 A avaliação dos pedidos de bolsas será realizado pela COEX com base na documentação do discente candidato encaminhada pelo Proponente da proposta.
- 4.5 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no formulário de inscrição, termo de compromisso e plano de trabalho do bolsista, devidamente assinados pelo proponente e candidato respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- 4.6 Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta, os candidatos não serão avaliados.
- 4.7 Discente que não possua conta corrente em seu nome, ativa e apta aos recebimento do depósito da bolsa, não será cadastrado. Contas poupança não serão aceitas.
- 4.8 Sob hipótese alguma será realizado pagamento de bolsa fora da vigência deste edital.
- 4.9 O acúmulo de bolsas não será permitido, exceto bolsa moradia, transporte, alimentação e material didático.
- 4.10 Alunos de pós-graduação e profissionais com vínculo empregatício ou que recebem qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro não poderão ser bolsistas.
- 4.11 Na hipótese de substituição do bolsista, o coordenador só poderá fazê-la até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital.
- 4.12 A substituição de bolsistas será solicitada à COEX, por meio de formulário específico (**anexo 13**) assinado pelo coordenador do projeto, com a devida justificativa, desde que o aluno a ser substituído já tenha desenvolvido, no mínimo, três meses das atividades previstas do plano de trabalho.
- 4.13 O descumprimento do plano de trabalho e a infreqüência acarretarão no cancelamento da bolsa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>.
- 5.2 O solicitante deverá encaminhar os documentos listados abaixo, todos em formato PDF:
- Proposta do Projeto de Extensão (**anexo 4**);
  - Currículo lattes do solicitante;
  - Declaração de próprio punho de não recebimento de apoio financeiro ou fomento ao Projeto de Extensão submetido;
  - Termo de compromisso do bolsista (**anexo 5**);
  - Plano de Trabalho do Bolsista (**anexo 6**);
  - Toda documentação do bolsista conforme (**anexo 3**);
  - Dados bancários, contendo número do Banco, agência e número da conta corrente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br)

- h) Formulário de Curso de Extensão 2018.2 (**anexo 7**);
- 5.3 Os formulários e documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via formulário eletrônico.
- 5.4 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por problemas no envio e/ou nos arquivos, causados por falhas em servidores e/ou na formatação de arquivos, dificuldades na conexão de internet e outras questões virtuais.
- 5.5 Não serão aceitos quaisquer documentos e/ou inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma (**anexo 1**) do presente Edital.
- 5.6 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo solicitante das obrigações previstas neste Edital.
- 5.7 Para maiores informações ou dúvidas, entrar em contato com a COEX pelo telefone 3236-1819 ou e-mail [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br), com o assunto “Edital de Extensão 2018 - Projeto”.

## **6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

- 6.1. A seleção das propostas será composta por duas fases.
- 6.2. A primeira fase de avaliação, de caráter eliminatório, consta de análise documental e avaliação do cumprimento dos requisitos para inscrição de propostas.
- 6.3. A segunda fase consta da avaliação dos projetos por uma banca avaliadora composta por membros internos e externos ao *campus* que atribuirão nota de 5 (cinco) a 10 (dez) de acordo com os critérios discriminados a seguir.
- 6.4. Os critérios de avaliação são:
- Atendimento ao tema;
  - Clareza na fundamentação e objetivos;
  - Adequação da metodologia e os instrumentos de avaliação e geração de indicadores;
  - Relevância e impacto na formação discente: contribuição na sua formação científica, tecnológica, social e cultural;
  - Previsão de produção: publicação acadêmica, manuais, produção de arquivos em áudio e vídeo, etc;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- f) Ação de extensão com foco e articulação com a sociedade (atendimento e/ou participação da comunidade externa, pessoas com necessidades especiais, público em risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica);
  - g) Viabilidade do cronograma de execução;
  - h) Adequação do orçamento a execução da ação de extensão.
- 6.5. A nota final é resultante da soma das notas obtidas na avaliação dos critérios descritos acima.
- 6.6. A pontuação máxima para o Projeto de Extensão é 80 (oitenta) pontos.
- 6.7. Todas as propostas receberão um parecer.
- 6.8. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* avaliar projeto que:
- a) Tenha como membro integrante da equipe cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - b) Esteja em litígio administrativo ou judicial com qualquer um dos membros integrantes da equipe executora da proposta;
  - c) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer evento ou projeto sob sua avaliação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem aos quesitos descritos no presente edital.
  - b) Não anexarem os documentos exigidos no item 5.2 do presente edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS**

Os critérios de desempate, obedecida à ordem de prioridade estabelecida, são:

- 8.1 Abordagem inovadora do tema.
- 8.2 Participação do coordenador do projeto em atividades de extensão realizadas anteriormente no *campus*.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br)

A relação das propostas aprovadas será divulgada pela COEX – campus Nilópolis através de meio digital.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O recurso ao resultado parcial terá formulário próprio (**anexo 8**) e deverá ser dirigido a Coordenação de Extensão através do e-mail [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br).
- 10.2. O recebimento de pedidos de recurso se dará em até 48h a contar da divulgação do resultado parcial.
- 10.3. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

O coordenador do Projeto de Extensão aprovado deverá assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à COEX:

- a. Realizar seleção prévia de candidatos a bolsa de extensão regularmente matriculados a partir do terceiro período de integralização curricular, com competências e habilidades para desenvolver treinamentos, cursos de pequena duração, performances, palestras e outras ações, nas áreas de abrangência e de acordo com esse Edital;
- b. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho do Bolsista;
- c. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas na apresentação dos resultados obtidos;
- d. Encaminhar, até o último dia de cada mês, controle de frequência do bolsista, caso contrário, o pagamento do auxílio poderá ser cancelado;
- e. Apresentar, no formato e prazos determinados, e encaminhar à COEX os relatórios parcial e final do projeto, conforme modelos presentes nos **anexos 10 e 11**, respectivamente;
- f. Avaliar projetos quando solicitado pela COEX;
- g. Citar o apoio da COEX em toda e qualquer publicação ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- h. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- i. Comunicar formalmente e imediatamente à COEX, quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- j. Cumprir **no mínimo 70%** das atividades propostas submetidas ao presente edital, sob pena de devolução integral do auxílio financeiro concedido.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA DO PROJETO**

- 12.1 Estar regularmente matriculado, a partir do terceiro período letivo, em curso de graduação ou de nível médio técnico do IFRJ—*campus* Nilópolis;
- 12.2 Apresentar tempo disponível mínimo de **20 horas** semanais para dedicação às atividades previstas no plano de atividades do projeto;
- 12.3 Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;
- 12.4 Desenvolver, sob a orientação do Coordenador do projeto, o seu Plano de Trabalho;
- 12.5 Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho: Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão ou pelo coordenador do projeto;
- 12.6 Apresentar competências e habilidades para desenvolver treinamentos, cursos de pequena duração, performances, palestras e outros, nas áreas e linhas de abrangência, atualizando o seu currículo Lattes;
- 12.7 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílio moradia; material didático, transporte e alimentação;
- 12.8 Permanecer vinculado ao projeto no mínimo por três meses;
- 12.9 Assinar Termo de Compromisso, conforme o **anexo 5**, e possuir os documentos exigidos no **anexo 3**;
- 12.10 Não estar cursando o último período de integralização curricular do respectivo curso;
- 12.11 Não possuir vínculo empregatício;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br)

12.12 Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do programa ou projeto.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES DA COEX**

13.1. Compete a COEX a responsabilidade pelo acompanhamento dos Projetos apoiados pelo presente Edital.

13.2. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de análise do:

- a) relatório parcial de atividades do projeto;
- b) relatório final de atividades do projeto;
- c) relatório final de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- d) verificação “in loco”, por amostragem dos projetos.

### **14. DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

14.1 O relatório parcial devidamente preenchido deverá ser enviado por e-mail para [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br) até a data limite prevista no cronograma (**Anexo 1**) deste Edital.

14.2 Ao final do período de vigência do projeto o coordenador deverá entregar junto a prestação de contas, o relatório final do bolsista e o relatório final do projeto de extensão, conforme modelos presentes nos **anexos 9 e 11**, respectivamente.

14.3 Finalizado o período de concessão da bolsa, o estudante receberá certificado de participação no Projeto de Extensão mediante:

- a) participação igual ou superior a **80%** de frequência nas atividades previstas no plano de trabalho.
- b) participação no “Fórum de experiências extensionistas do IFRJ – *campus* Nilópolis, que será realizado na SEMATEC de 2018.

### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 A prestação de contas do auxílio recebido deverá ser enviada digitalizada para o e-mail [coex.cnil@ifrj.edu.br](mailto:coex.cnil@ifrj.edu.br), em data definida no cronograma deste edital, conforme modelo previsto no **anexo 12**. A Coordenação de Extensão poderá solicitar ao extensionista as notas fiscais originais para conferência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

15.2 Todas as despesas deverão ser comprovadas com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* Nilópolis ou quando não possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal em nome do *campus* Nilópolis. É **obrigatório** que as notas fiscais ou cupons fiscais sejam emitidos com os dados abaixo:

**Instituto Federal do Rio de Janeiro-campus Nilópolis**

**CNPJ: 10.952.708/0004-49**

**Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060**

15.3 A prestação de contas é feita por projeto, não sendo permitido o uso do recurso entre projetos;

15.4 A CoEx reserva-se o direito de rejeitar documentos ou comprovantes de despesa rasurados ou que não apresentem condições de leitura.

15.5 Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão **dentro do prazo de execução do projeto**. Não serão aceitos para efeito de prestação de contas, comprovantes anteriores ou posteriores ao período de execução do projeto;

15.6 As despesas com hospedagem realizadas pelo beneficiário do fomento ou membro da equipe em atividade, devem ser devidamente comprovadas e acompanhadas do respectivo relatório de viagem;

15.7 O beneficiário do fomento só terá adimplência plena perante o IFRJ–*campus* Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do projeto e devolução de recursos residuais (caso haja) através de emissão GRU que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Casos omissos serão decididos pela Direção Geral do *campus* Nilópolis em conjunto com a Coordenação de Extensão.

16.2 Para quaisquer outras informações entre com contato com a CoEx pelo e-mail ou telefone.

16.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público;

16.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral, seja por motivo de interesse público ou exigência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro  
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49  
Fones: (21) 3236-1819  
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.5 O não encaminhamento dos Relatórios parcial e final do Projeto de Extensão, assim como a não participação na atividade “Fórum de experiências extensionistas do IFRJ- *campus* Nilópolis”, implicará na inadimplência do coordenador perante a COEX, no que tange a certificação e critérios de concorrência em editais futuros.

Nilópolis, 19 de abril de 2018.

Coordenadora de Extensão

Diretor Geral – *campus* Nilópolis